EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 124/2022

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Araranguá, com sede administrativa na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a **execução dos serviços de suporte técnico e operacional e de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de Araranguá/SC,** pelo menor preço por Lote, cujas especificações mínimas encontram-se no termo de referência, Anexo I que acompanha este Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

" **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**

o **das 08h00 do dia 07 de junho de 2022 às 13h45min do dia 21 de junho de 2022.**

o **Início da Sessão Pública do pregão:**

o **14h00 do dia 21 de junho de 2022.**

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

" Telefone: 0XX48 3521.0929/ 3521.090

" E-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br

" Endereço: Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.

- Não serão aceitas e nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do Pregão.

- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter publico que impeça a realização desta sessão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independente de nova comunicação, salvo que ocorra algum fato que impeça de assim ser procedido, o que será constado em Ata e devidamente justificado pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

- O procedimento licitatório é previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato publico e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as clausula previstas neste edital. O não cumprimento de qualquer um desses requisitos acarretará na desclassificação e/ ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

ATENÇÃO: É facultativo o uso de mascaras durante a sessão de licitação. Ainda, reforçando os cuidados e prevenção a COVID 19, orientamos aos participantes trazer caneta para uso individual durante a sessão.

I - OBJETO

Execução dos serviços de suporte técnico e operacional e de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de Araranguá/SC, obedecida cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência (anexo I) deste edital.

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previsto no orçamento do ano de 2022.

09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

05– Departamento de Esporte

2.005 – Funconamento do Departamento de Esporte

3390.6000 – Aplicações Diretas

3390.3999 – Outros Serviços

(Cod. Reduzido 118)

III - PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto desta licitação e que sejam legalmente constituídas satisfazendo as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 – A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 incluindo alterações e Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor do Departamento de Licitações, à vistas dos originais.

3.4 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro (a) e membros da Comissão de Pregão.

3.5 - Apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes, distintos que passamos a chamar de envelope nº 2, ou envelope da" DOCUMENTAÇÃO" e o envelope nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" no local, data e horário indicados neste edital.

3.6 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da lei nº 8.666/93.

3.7 – É vedada à participação de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial; em regime de concordata e falência; que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais; que esteja com direito de participar de licitação suspenso no município de Araranguá – SC; ou ainda, empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/ entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da comissão de julgamento e, por fim, Empresas que tenham participação societária do Prefeito (a), vice prefeito (a), vereadores (as) e os secretários (as) municipais ou na participação conforme lei orgânica do município de Araranguá- SC.

3.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

IV - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentoao ato convocatório do pregão serão recebidas **até dois dias úteis** antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro ou através do email licitacao@araranguа.sc.gov.br.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta

Prefeitura Municipal de Araranguá/SC

Licitação nº. 124/2022

Licitante:

CNPJ:

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal, nome e CPF do representante legal;

b) Número da licitação;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

d) Ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

e) O preço unitário, total do item e total do lote, para o qual pretende concorrer, considerando o quantitativo estimado no anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

f) Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do contrato, inclusive de carregamento e transporte, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração.

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Quaisquer tributos, custos e despesas direto ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

VI - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 2 - Habilitação

Prefeitura Municipal de Araranguá/SC

Licitação nº.124/2022

Licitante:

CNPJ:

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

a) Microempresas e empresas de pequeno porte: apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** para comprovação desta condição, na forma do art. 8º da IN n° 103/2007 do Departamento de Registro do Comercio (DNRC);

b) Microempreendedores Individuais: apresentar Certificado de Condição de Microeempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.5 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.6 Quanto a capacidade técnica:

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando já ter executado as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

b) Indicação de responsável técnico seja registrado no CREF - Conselho Regional de Educação Física;

b.1) Para fins de contratação, apresentar documento comprobatório de vinculo do profissional com a contratada;

c) Certificado de arbitragem junto ao a Federação de Estado ou Certificado da Confederação Brasileira de Futebol vigente.

6.7 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

6 8 – Quanto à qualificação econômico financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

Obs.: Para as certidões emitidas no estado de Santa Catarina o licitante deverá apresentar outra certidão com a constante no item a) acima, conforme orientação a seguir:

A presente certidão é válida desde que apresentada com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço HTTPS://certeproc1g.tjsc.jus.br.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

VII - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 Na ocasião do credenciamento, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar n°123 de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os

requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3°, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionas no inciso 4° do artigo 3° da citada Lei Complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa.

7.3.1 – Da mesma forma estabelecida no sub item 7.3 deverá proceder o Micro empreendedor individual conforme assegura o art. 18E da Lei Complementar n° 123/2006.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no **Anexo III.**

7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 - I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 Decorrida a etapa de lances, será concedida a prioridade de contratação de microempresase empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento economico e social no ambito local e regional, nos termos da Lei Municipal n° 310/2021 de 19/03/2021.

7.19.1 Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal n° 310/2021, considera-se:
I – local ou municipal: o limite geografico do municipio de Araranguá;
II – regional: o ambito dos municipios constituintes da Associação dos Municipios do Extremo Sul Catarinense – AMESC;

7.20 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.21 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o Lote.

7.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

7.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas conforme definido neste edital e seus anexos.

8.2 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.3 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.4 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação

IX – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar O CONTRATO dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Araranguá.

9.2. O licitante vencedor por Lote deverá manter durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

9.3.A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 9.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

9.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

9.5. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.6 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
9.7 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.8 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos contribuições federais a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e, estadual e municipal e CNDT, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.

9.9 Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.

X - ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 Os Serviços objeto desta licitação deverá ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Esporte da Prefeitura de Araranguá.

10.2 Para efeito da aferição do (s) serviços (s), serão consideradas as especificações mínimas apresentadas na proposta, ainda atrelada as exigências mínimas do edital, onde a conferência será realizada por profissionais do Departamento de Esporte.

10.3 As aferições serão elaboradas por servidor designado pelo setor de esporte, por solicitação através de oficio pela contratada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) O pagamento da fatura e liquidação da (s) nota (s) fiscal (s) ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela contratada, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota com o carimbo de que foi certificado pela fiscalização aposto no verso da nota.

10.4 A Comissão disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

10.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito imediatamente pela Contratada, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XI - PENALIDADES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Araranguá.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 No interesse da Município de Araranguá, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Araranguá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Material e Patrimônio pelo telefone 0XX48 3521 0929, nos dias úteis, em horário comercial.

13.9 Faz parte deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II – Minuta do Contrato;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de preenchimento dos Requisitos de Habilitação
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência
f) de Fatos Impeditivos a Licitação;
g) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento;
h) Anexo VII – Modelo de Declaração de Não empregador de Menores.
i) Anexo VIII – Modelo de Credenciamento

Araranguá, SC, 06 de junho de 2022.

Cesar Antonio Cesa

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O objeto da presente licitação e a prestação suporte técnico e operacional e de arbitragem e para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de Araranguá/SC, obedecida as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais anexos.

2 - DEFINIÇÕES DO OBJETO

Justificamos a presente contratação tendo em vista a necessidade de contratação de uma liga legalizada que preste este serviço com excelência nos jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de Araranguá/SC. A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano de Governo Municipal que é o incentivo a prática de esportes, sendo que o evento tem como objetivo recrutar a participação da Sociedade Araranguaense para a competição a ser realizada.

Os serviços deverão ser efetuados obedecendo rigorosamente as especificações constantes nesse termo. Quaisquer alterações deverão ser submetidas à análise do fiscal do contrato designado pela Administração Municipal, devendo sempre comunicar através de oficio.

O presente termo de referência tem por objetivo relatar todos os serviços necessários para o comprimento dos itens pertencentes a cada um dos lotes abaixo.

3 – VALOR MÁXIMO ACEITO

LOTE 01

ITEM	PRODUTO – CARACTERISTICAS MINIMAS	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DE ARARANGUÁ 2022, (01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES, 01 MESÁRIO)NA CATEGORIA MASCULINO ADULTO, INCLUINDO O DESLOCAMENTO DOS MESMOS ATE OS LOCAIS DOS JOGOS.	JOGOS	40	R$. 1.350,00	R$ 54.000,00
02	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE ARARANGUÁ 2022, NA ORIENTAÇÃO DO PÚBLICO NOS LOCAIS DE JOGOS. (02 POR JOGO), COM IDADE SUPERIOR A 18 ANOS.	JOGOS	40	R$ 233,33	R$ 9.333,20
03	SERVIÇO DE 02 GÂNDULAS POR JOGO COM IDADE SUPERIOR AS 18 ANOS PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE ARARANGUÁ (02 POR JOGO).	JOGOS	40	R$ 166,67	R$ 6.666,80
04	SERVIÇOS DE 02 MAQUEIRO PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE ARARANGUÁ (02	JOGOS	40	R$ 166,67	R$ 6.666,80

	POR JOGO).				
05	**SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO POR RODADA (DELEGADO) PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DE ARARANGUÁ 2022.**	**DIAS**	**10**	**R$ 206,67**	**R$ 2.066,70**
06	**LOCAÇÃO DE CAMPOS: LOCAÇÃO DOS CAMPOS PARA AS DUSPUTAS DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DENTRO DO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ, CERCADOS DE TELA DE PROTEÇÃO, COM DOIS VESTIARIOS APROPRIADOS COM BANHEIROS E CHUVEIROS PARA USO DAS EQUIPES, BANCOS DE RESERVAS COBERTOS, VESTIARIO PARA A EQUIPE DE ARBITRAGEM E ESPAÇO COBERTO PARA O MESÁRIO.**	**JOGOS**	**40**	**R$ 293,33**	**R$ 11.733,20**
07	**BOLAS OFICIAIS DE FUTEBOL DE CAMPO COM 14 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6 D, SSITEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS**	**PEÇAS**	**15**	**R$ 310,00**	**R$ 4.650,00**
08	**TROFEU PARA PREMIAÇÃO DE 1º LUGAR DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO CATEGORIA PRINCIPAL, TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 80 CM - BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE MDF, FORMATO REDONDA, 1ª BASE COM 3MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM 4MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM DIÂMETRO DE 26CM, SOBREPOSTAS A ELA 4 CANOS DE INOX COM 24CM DE ALTURA, QUE SUSTENTAM OUTRA BASE DE MDF COM 6CM DE ALTURA E 24CM DE DIÂMETRO, SOBRE ESTA BASE FIXADAS QUATRO HASTES DE METAL FUNDIDO NO TAMANHO DE 40CM DE ALTURA, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO. NO CENTRO DO TROFÉU, ENTRE AS HASTES DE METAL FUNDIDO UM CANO DE INOX COM 10CM DE ALTURA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CANO UMA PEÇA DE MDF RECORTADO, FORMATO REDONDA, COM 13CM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO COM DADOS DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES DE METAL FUNDIDO OUTRA PEÇA DE MDF, FORMATO REDONDA COM 3MM DE ALTURA PARA JUNÇÃO DESTAS HASTES E SUSTENTAÇÃO DE BOLA**	**PEÇAS**	**01**	**R$ 1.400,00**	**R$ 1.400,00**

	VAZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO VAZADA COM DE 16CM DE DIÂMETRO. ADESIVADO COM NOME DO EVENTO				
09	TROFEU PARA PREMIAÇÃO DE 2º LUGAR DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO CATEGORIA PRINCIPAL, TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 60CM - BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE MDF, FORMATO REDONDA, 1ª BASE COM 3MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM 4MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM DIÂMETRO DE 24CM, SOBREPOSTAS A ELA 4 CANOS DE INOX COM 22CM DE ALTURA, QUE SUSTENTAM OUTRA BASE DE MDF COM 6CM DE ALTURA E 21CM DE DIÂMETRO, SOBRE ESTA BASE FIXADAS QUATRO HASTES DE METAL FUNDIDO NO TAMANHO DE 38CM DE ALTURA, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO. NO CENTRO DO TROFÉU, ENTRE AS HASTES DE METAL FUNDIDO UM CANO DE INOX COM 10CM DE ALTURA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CANO UMA PEÇA DE MDF RECORTADO, FORMATO REDONDA, COM 13CM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO COM DADOS DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES DE METAL FUNDIDO OUTRA PEÇA DE MDF, FORMATO REDONDA COM 3MM DE ALTURA PARA JUNÇÃO DESTAS HASTES E SUSTENTAÇÃO DE BOLA VAZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO VAZADA COM DE 14CM DE DIÂMETRO. ADESIVADO COM NOME DO EVENTO	PEÇAS	01	R$ 1.266,67	R$ 1.266,67
10	TROFEU (GOLEIRO MENOS VAZADO) DESENHO DE UM GOLEIRO, COM BASE QUADRADA COM 20 CM X 11 CM, BASE DE ABS E MATERIAL DO CORPO ABS METALIZADO, ADESIVADO COM NOME DO EVENTO.	PEÇAS	01	R$ 268,33	R$ 268,33
11	TROFEU (ARTILHEIRO) ESTATUA DE UM JOGADOR COM BASE QUADRADA COM 20 CM X 11 CM, BASE DE ABS E MATERIAL DO CORPO ABS METALIZADO, ADESIVADO COM NOME DO EVENTO.	PEÇAS	01	R$ 268,33	R$ 268,33
12	MEDALHAS PERSONALIZADAS COM LOGO PREFEITURADE ARARANGUÁ. CARACTERÍSTICAS: MEDALHAS PERSONALIZADAS, CONFECCIONADAS ATRAVÉS DE PROCESSO DE FUNDIÇÃO,	PEÇAS	60	R$ 15,77	R$ 946,20

	MATERIAL ZAMAK, COM 3 (TRÊS) RELEVOS. FRENTE: FORMATO IRREGULAR, ESPAÇOS VAZADOS, COM DETALHES PINTADOS COM RESINA EPÓXI. NO CENTRO INFERIOR EM ALTO RELEVO A SIMBOLIZAÇÃO DA BANDEIRA DE ARARANGUÁ, EM BAIXO A ESCRITA ARARANGUÁ TERRA NOSSA, RELEVO E AO LADO ESQUERDO EM ALTO RELEVA. VERSO: BORDAS EM ALTO RELEVO, NA PARTE INFERIOR ESPAÇO PARA FIXAÇÃO/ENCAIXE DE ADESIVO DE VINIL COLORIDO, CONTENDO O NOME, LOGOMARCA, MODALIDADE, NAIPE E CLASSIFICAÇÃO. ACABAMENTO, BANHOS, PADRÕES DE CORES: OURO, PRATA E COBRE. DIMENSÕES DA MEDALHA: 8,0CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA: 4,00 MM. ALÇA DA MEDALHA: LARGURA, 2,8CM, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR DA MEDALHA PARA PASSAGEM DA FITA. FITA: CONFECCIONADA PÔR PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO ACETINADA, MATERIAL DE COMPOSIÇÃO: FIOS DE POLIÉSTER ESPECIALMENTE TRATADOS COM ACABAMENTO DE CETIM E PERSONALIZAÇÃO NAS SUAS DUAS SUPERFÍCIES. FORMATO ÚNICO SEM EMENDAS. DIMENSÕES: 2CM DE LARGURA E 80CM DE CIRCUNFERÊNCIA				
13	**TROFEUS MDF 15 CM ADESIVADO COM NOME DO EVENTO, MELHORES DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DE ARARANGUÁ 2022.**	**PEÇAS**	**30**	**R$ 48,67**	**R$ 1.460,10**
14	**BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS EM LONA IMPERMEÁVEL, COM 02 ALÇAS DE MÃO FIXA E FECHADA POR RECO, MEDIDAS: 62 CM DE COMPRIMENTO X 47 CM DE LARGURA.**	**PEÇAS**	**05**	**R$ 183,33**	**R$ 916,65**
15	**SUPORTE DE PLACA DE ACRILICO COM 04 ESPAÇOS MEDINDO 50 CM COMPRIMENTO X 25 CM ALTURA PARA COLOCAÇÃO DOS NUMEROS DOS ATLETAS SUBSTITUIDOS EM CAMPO, COM 02 JOGOS NUMERAÇÃO DE 0 A 9 NAS CORES VERMELHO E VERDE EM PVC BRANCO PARA CADA SUPORTE MEDINDO 21 CM DE ALTURA X 10CM DE LARGURA PARA SUBSTITUIÇÃO DOS ATLETAS EM CAMPO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE ARARANGUÁ 2022.**	**PEÇAS**	**03**	**R$ 483,33**	**R$ 1.449,99**

	TOTAL				**R$ 103.092,97**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO – CARACTERISTICAS MINIMAS	VALOR TOTAL
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA (CONGRESSO TÉCNICO, REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, SISTEMA DE DISPUTA, PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS, SÚMULAS DOS JOGOS, CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES, BOLETINS DA COMPETIÇÃO, RESOLUÇÕES, DIVULGAÇÃO RESULTADOS, FICHA DE INSCRIÇÃO, JUNTA DE JULGAMENTO - J. J. D) TRANSMISÕES DOS JOGOS (RADIO, TV, JORNAL), SONORIZAÇÃO DA ABERTURA, ENCERRAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUDEBOL DE CAMPO AMADOR DE ARARANGUÁ 2022.**	**R$ 34.666,67**

O prazo para execução dos serviços descritos neste, será de acordo com a programação oficial dos jogos durante um período estimada de 3 meses, realizados em cinco campos itinerantes dentro do município de Araranguá, com a realização de dois jogos em cada campo aos domingos conforme programação oficial, locados para o evento, salvo os jogos da abertura e a final.
O calendário e indicação dos locais para execução dos jogos deverá ser tratada com o Diretor do Departamento de Esportes ou ainda servidor designado pela Secretaria de Esporte e Turismo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora obriga-se realizar a entrega do objeto ora licitado conforme minuta do contrato anexo deste Edital.

5. DO REAJUSTAMENTO

O preço proposto na presente licitação não será reajustado.

6 DO FISCAL DO CONTRATO:

O fiscal do contrato será designado pela Administração Municipal, devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do produto pelo fiscal do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura**.**

8. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar da data da assinatura até o adimplemento das obrigações da Contratada, na forma do art. 57, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Aurélio Ferreira Espindola
Departamento de Esporte

Emerson Heitor Almeida
Secretário Interino de Esporte e Turismo

ANEXO II

Anexo II – Minuta de Contrato

MINUTA CONTRATO Nº ___/2022

Termo de Contrato que celebram o Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, e a empresa : _____nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a _____

CLÁUSULA PRIMEIRA:

PREÂMBULO -

1 - CONTRATANTE: O Município de Araranguá, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº 200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.911.249/0001-13, neste ato representado pelo Senhor Cesar Antonio Cesa, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADO: A empresa _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor _____, Cargo: _____,Portador do CPF nº _____.

3 - ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n.º ---/2022 - Modalidade Pregão Presencial da qual se vincula em todos seus termos, bem como aos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO OBJETO -

1- Consideram-se integrantes do Presente Instrumento Contratual, os termos do Edital de Licitação nº xx/2022 na modalidade Pregão Presencial, e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1 - Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____), referente ao preço total dos lotes descritos na cláusula segunda, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

2 - Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da fatura emitida pela contratada, depois de aceito os serviços pela fiscalização da contratante, que conferirá e atestará a sua execução.

4 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicado atualização monetária do valor faturado, com base no IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) pelo critério “Pro-Rata-Die”.

5 - O preço não terá reajuste, a não ser que Norma Federal superveniente assim o permita, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e atestado pelo contratante mediante aferição por planilha de custos comprovado por Processo Administrativo próprio.

5 - **Fará face a esta despesa recursos com a seguinte classificação orçamentária**:

09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

05– Departamento de Esporte

2.005 – Funconamento do Departamento de Esporte

3390.6000 – Aplicações Diretas

3390.3999 – Outros Serviços

(Cod. Reduzido 118)

CLÁUSULA QUARTA:

PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO , DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

1 – O prazo de entrega dos serviços desta licitação iniciará imediatamente após a assinatura do contrato até o final de calendário correspondente ao objeto programado (numero de partidas e rodadas do campeonato) com previsão de inicio no mês de junho e término no mês de outubro do ano de 2022, podendo ser prorrogado, mediante justificativa embasada ou fato superveniente.

Havendo algum fato superveniente que justifique o cancelamento e/ou adiamento integral ou parcial do evento, a contratada será comunicada com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, não onerando o município pelas atividades não executadas.

2– A vigência deste contrato será a partir da data da assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

CLÁUSULA QUINTA:

DA FISCALIZAÇÃO -

1 - Cabe à contratante, a seu critério e através do responsável pela pasta e seus prepostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da contratada.

2 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

3 - A existência e a atualização da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

4 - Os serviços objeto deste Contrato serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, Inciso I e Parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS RESPONSABILIDADES -

1 - Cabe a contratada:

a) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratadas, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

b) Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

c)Indenizar os danos ou prejuízos referidos no Inciso anterior;

d) Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

e) manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas no inicio da contratação;

2 – Obrigações da contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados através do pessoal indicado;

b) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SETIMA:

DAS PENALIDADES -

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

As penas aplicáveis são:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes multas:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, pela recusa injusta a assinar ou retirar o respectivo instrumento;

b) Multa moratória, não compensatória, de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, dos serviços, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inobservância das demais condições e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESCISÃO -

1 - O contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da

imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

CLÁUSULA NONA:

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE –

1 - São prerrogativas do contratante as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA CESSÃO OU DA TRANSFERENCIA -

1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo, podendo, entretanto, subcontrar em até 30% (por cento) do valor do contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais,sendo necessária a autorização prévia da CONTRATANTE.

2 – Na hipótese de sub-contratação os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, , competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a SUBCONTRATADA pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO -

1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo em órgão da imprensa escolhido para a divulgação dos Atos Oficiais do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DISPOSIÇÕES FINAIS -

1 - Este Contrato poderá ser alterado através da celebração de Termos de Aditamento por mútuo acordo entre as partes, ou por interesse da contratante, observada a legislação pertinente.

2 – A Contratante não será responsável, quer em relação à contratada, quer perante a terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive os resultantes de infrações de dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agentes ou prepostos da contratada.

3 - Os casos omissos no presente contrato serão vigorados pelos princípios do direito administrativo e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO FORO -

1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado foi lavrado o presente termo com 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá, SC, __ de _____ de 2022.

Cesar Antonio Cesa

Prefeito Municipal

C O N T R A T A N T E

Ass.

Cargo:

C O N T R A T A D A

Secretario

C O N T R A T A N T E

Testemunhas:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____,

inscrito no CNPJ nº _____, com sede No Endereço:

Rua/Av. _____,

nº _____, Bairro: _____, no Município de _____ - SC, representado pela Sr. (a)

_____, Cargo: _____,

inscrito (a) no CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente pregão Presencial, Edital nº ____/2022 e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araranguá – SC, ____ de _____ de 2022.

Ass._____

Nome: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

D E C L A R A Ç Ã O DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº ____/2022, na modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo Município de Araranguá, que não fomos declarados inidôneos e que não existe nenhum impedimento para licitar ou contratar com o Municipal de Araranguá.

Araranguá – SC, ___ de _____ de 2022.

Nome:

RG nº _____CPF nº_____

Empresa:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

ARARANGUÁ – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede No Endereço: Rua/Av. _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____ - SC, representado pela Sr. (a) _____, Cargo: _____, inscrito (a) no CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Edital ____/2022 da Secretaria de_____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araranguá – SC, ____ de _____ de 2022.

Ass._____

Nome: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Empresa: _____,

inscrito no CNPJ nº _____, com sede No

Endereço: Rua/Av. _____,

nº _____, Bairro: _____, no Município de

_____ - SC, representado pela Sr. (a)

_____, Cargo: _____,

inscrito (a) no CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Araranguá – SC, ___ de _____ de 2022.

Nome:

Cargo:

Empresa:

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede No Endereço: Rua/Av. _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____ - SC, representado pela Sr. (a) _____, Cargo: _____, inscrito (a) no CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende os dispostos da lei complementar nº123/2006 notadamente o artigo 3º , tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido diploma.

Araranguá – SC, ___ de _____ de 2022.

Nome:

Cargo:

Empresa:

ANEXO VIII

CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Araranguá , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,